

TERMO ADITIVO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ECONOMIA SÓLIDÁRIA
REGISTRADO

Termo nº 013/2024 Fls. 013
Livro nº 01/2024 Em 18/04/24

Gabriel Almeida
Compt. SSPOA
Mat. 244.428-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SÓLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A EMPRESA F2D SOLUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social de Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 095.988.607-95 e a empresa F2D SOLUÇÕES LTDA, situada na Rua Geraldo Martins, nº 70, sala 402, Santa Rosa, Niterói-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.494.764/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por LUIZ FERNANDO VIEIRA FILHO, cédula de identidade nº 24163147-2 – Detran-RJ, domiciliado nesta cidade, com base no decidido no processo administrativo n.º 090001061/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a alteração contratual para acréscimo do valor do objeto, com base no art. 65, inciso I, e seu § 1º, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 029/2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículos com seguro, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível, com motoristas, para atender os diversos equipamentos socioassistenciais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da alteração do contrato): O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de 27 (vinte e sete) veículos. O acréscimo se refere a 01 (um) veículo categoria Picape com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do percentual de acréscimo): A alteração ora firmada resultará em acréscimo, no percentual aproximado de 6,1911% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.33.00

Fonte de Recurso: 1.660.50

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.6187

Nota de Empenho: 000044/2024

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): O presente acréscimo contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 525.463,24 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), em 2 (duas) parcelas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 30.635,56 (trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.999.601,64 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

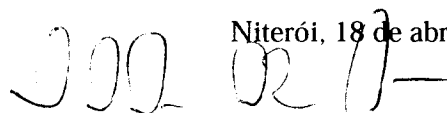
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 18 de abril de 2024.




ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretária de Assistência Social e Economia Solidária Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária



F2D SOLUÇÕES LTDA
LUIZ FERNANDO VIEIRA FILHO

TESTEMUNHAS:

- 1) 

- 2) 